



EDITAL N.º 433/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º. 095/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), representado pela Secretária Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA, CNPJ n.º 07.351.538/0001-90**, com sede na Rua Avenida Perimetral Bruno Segalla, 8954, Sala 703, Bairro Floresta - Caxias do Sul/RS, CEP 95099-522, doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato representado pelo Sr. Elton Leonardo Boldo, CPF n.º ***,185.510-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante nos Processos Administrativos Eletrônicos n.º 26.0.000012868-5 e n.º 24.0.000037853-0, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para a prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia para a Prefeitura de Canoas/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificações, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa: Garden Consultoria Projetos e Gestão LTDA
CNPJ: 07.351.538/0001-90 Telefone: (54) 9 9944-5342
Endereço: Rua Avenida Perimetral Bruno Segalla, 8954, Sala 703, Floresta – Caxias do Sul/RS, CEP: 95099-522
E-mail: comercial@garden.eng.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

1.3. Órgão Gestor:

Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos

1.4. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.5. Descrição, quantidade e preço do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	Projeto de redes de abastecimento de água	50	km	R\$ 3.966,00	R\$ 198.300,00
19	Projeto de redes de esgoto cloacal	60	km	R\$ 2.652,00	R\$ 159.120,00
20	Projeto completo de estação elevatória de bombeamento de esgoto cloacal	5	Unid	R\$ 8.350,00	R\$ 41.750,00
21	Projeto completo de casa de bombas de esgoto pluvial capacidade até 20.000 l/s	1	Unid	R\$ 232.900,00	R\$ 232.900,00
25	Projeto de ciclovia	50	Km	R\$ 4.404,00	R\$ 220.200,00
Valor Total do Registro de Preços					R\$ 852.270,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

2.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

2.3.2. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e
Contratos

Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3.3. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente a ata de registro de preços.

2.4. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Os contratos decorrentes desta Ata entrarão em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pela CONTRATADA e sua vigência observará as condições mencionadas no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos